



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 327 /16 – CCJ**

**Declara de Utilidade Pública a Entidade**  
**Centro Assistencial Paz - CAPAZ.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Não houve por parte do Procurador desta Casa legislativa qualquer óbice em relação à matéria, tendo o Projeto seguido regular e regimental trâmite.

É o relatório, sucinto.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do município, neste sentido, importa reconhecer que os requisitos previstos na Lei n.º 2.926/66 para concordância da propositura em apreço, mostram-se corretamente adimplidos e nos moldes da legislação vigente.

Em vista disso, cumpre a esta Comissão, em obediência ao que estabelece a lei retro referida, admitir a legalidade do presente procedimento, razão pela qual encaminho o presente Projeto de Lei com parecer favorável à sua tramitação.

Ante o exposto, opino pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de outubro de 2016.

**Vereador Valter Nagelstein,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

324  
PROC. Nº 1866/16  
PLE Nº 020/16  
Fl. 2

PARECER Nº 327 /16 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 25-10-16

  
Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher

  
Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Maroni

  
Vereador Mauro Pinheiro

  
Vereador Waldir Canal